

19. AGER-PRO-2024/01083 - AGER/MT. Assunto: Estudo sobre a proposta de normatização da matéria sobre o estabelecimento de parâmetros de tolerância de eventuais atrasos, inclusive em razão de períodos chuvosos, de casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados. Convalidar decisão da DEC na 17ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide convalidar a decisão exarada na 17ª Reunião Ordinária Administrativa de acompanhar a manifestação da UNOR por realizar a consulta pública.

20. AGER-PRO-2024/00384 - AGER/MT. Assunto: Proposta de minuta que dispõe sobre a remessa de informações e comprovação de regularidade com os seguros e garantias exigidos pelos contratos firmados com as delegatárias dos serviços públicos do Estado de Mato Grosso. Convalidar decisão da DEC na 17ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide convalidar a decisão exarada na 17ª Reunião Ordinária Administrativa de acompanhar a manifestação da UNOR por realizar a consulta pública.

21. AGER-PRO-2024/02504 - Solimões Transportes Eireli. Assunto: Auto de Apreensão nº 3214 - Liberação de Veículo. Convalidar sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete e apresentação de Relatório e Voto Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por

- Convalidar sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete, que pela ordem sorteou o Presidente Regulador, Luís Alberto Nespolo;
- PELO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO formulado pela Autuada para liberação do veículo de PLACA AXS5602 prefixo 4925 marca VOLVO M. POLO PARADISO, CHASSI de nº 9BVT2S92XEE383635 cor branca, de titularidade do grupo viação nova integração LTDA. A liberação do veículo será realizada independente de pagamento da multa, condicionada ao recolhimento das despesas de pátio e guincho;
- Decide ainda que após vencidos os trâmites internos a serem realizados pela Chefia de Gabinete, quanto a decisão emanada, pelo retorno dos autos a Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, para cumprimento do fluxo processual regular, para realização da análise do mérito do recurso.

22. AGER-PRO-2024/02370 - Viação Juína Transportes Eireli. Assunto: Auto de Apreensão nº 3211 - Liberação de Veículo. Convalidar sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete e apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por:

- Convalidar sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete, que pela ordem sorteou o Diretor Regulador, Jossy Soares;
- pelo RECEBIMENTO do PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, por ser tempestivo, e de maneira CAUTELAR, pelo seu PROVIMENTO, determinando a restituição do veículo apreendido, independentemente do pagamento da respectiva multa de fls. 15, condicionado ao pagamento pelo interessado das despesas de remoção e pátio;
- Decide ainda, que após a restituição do veículo, retorne o processo à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário - SRTR, para que proceda com a regular tramitação para a análise do mérito ao Auto de Apreensão n.º 3211, em todos os seus termos.

23. AGER-PRO-2022/00264 - Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias. Assunto: Termo de notificação nº 004/2020. Dar ciência a DEC do Juízo de Admissibilidade e sorteio de relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente quanto a emissão do Juízo de Admissibilidade nº 036/2024 (AGER-DIC-2024/11629) e designa o Diretor Regulador de Ouvidoria como Diretor Relator do Processo.

24. AGER-PRO-2024/01381 - Satélite Azul Transporte SPE Ltda. Assunto: Solicitação de Notificação. Convalidar decisão da DEC na 17ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide convalidar a decisão exarada na 17ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2024, conforme descrito abaixo:

- Pela criação de grupo de trabalho para estudar a paralisação dos serviços de seccionamentos no MIT8 pela concessionária Novo Horizonte,

que é titular dos contratos do MIT7 e MIT2 nas modalidades da categoria diferenciada. Estendendo os estudos para todos os 08 mercados.

b) A Portaria será composta pelos servidores abaixo, tendo como coordenador o primeiro da lista:

- Adriana Queiroz Camargo Okde, Analista Reguladora da SRTR;
- Mariovino Pereira Rodrigues, Analista Regulador da SREE;
- Luara Santana Henry Martinelli, Analista Reguladora da AGR.

25. AGER-PRO-2024/01448 - Viação Novo Horizonte. Assunto: Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00/SINFRA em decorrência do benefício fiscal de ICMS. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por prevenção aos Processo nº AGER-PRO-2022/00191, por unanimidade decide encaminhar o supra processo à Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento.

26. AGER-PRO-2024/01453 - Viação Novo Horizonte. Assunto: Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00/SINFRA em decorrência do benefício fiscal de ICMS. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por prevenção aos Processo nº AGER-PRO-2022/00193, por unanimidade decide encaminhar o supra processo à Diretoria Reguladora de Ouvidoria.

27. AGER-PRO-2024/02494 - Consorcio Metropolitano de Transportes. Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Setembro/2024 - Dar conhecimento a DEC, quanto o envio à SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente quanto o envio do supra processo à SINFRA através do Ofício nº 070.2024 (AGER-DIC-2024/12299-A) em 07 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Dr. Douglas do Espírito Santo Figueiredo
Representante do Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1629386

EXTRATO DE ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE OUVIDORIA DA AGER/MT

Considerando Decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa realizada em 14/07/2023, quanto a realização da Segunda Audiência Pública de Ouvidoria, nos termos da Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 025/2023/AGER/MT que "Estabelece as regras de participação para todos os presentes na "Segunda Audiência Pública de Ouvidoria da AGER/MT" a ser realizada entre os meses de setembro e novembro de 2023."

Considerando que a Audiência Pública é uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas.

O Diretor Regulador de Ouvidoria da AGER/MT, visando garantir o interesse público e o acesso à informação, torna público que se encontra disponível no sítio eletrônico da AGER/MT a íntegra da Ata da 2ª Audiência Pública de Ouvidoria, cujas etapas ocorreram conforme abaixo relacionado:

1 - **Etapa Cuiabá** - realizada na data 13/09/2023 às 09h00min;
 2 - **Etapa Rondonópolis** - realizada em 20/09/2023 às 09h00min;
 3 - **Etapa Barra do Garças** - realizada em 21/09/2023 às 14h00min;
 4 - **Etapa: Ribeirão Cascalheira** - realizada em 22/09/2023 às 16h00min;
 5 - **Etapa: Cáceres** - realizada em 25/10/2023 às 09h00min;
 6 - **Etapa: Juína** - realizada em 18/06/2024 às 14h00min;
 7 - **Etapa Sinop** - realizada em 25/06/2024 às 14h00min;
 8 - **Etapa Alta Floresta** - realizada em 27/06/2024 às 09h00min;
 Os links para consulta, estão disponíveis em: <https://www.ager.mt.gov.br/audiencias-publicas> e/ou pelo acesso no site da AGER/MT: Aba superior da "Ouvidoria", no menu de navegação "Audiências Públicas" e no ano 2023/2024 (link: <https://www.ager.mt.gov.br/web/AGER/2023-2024>).

(Original Assinado)

JOSSY SOARES

DIRETOR REGULADOR DE OUVIDORIA
 AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Protocolo 1628952

PORTARIA Nº 031/2024/AGER/MT

Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores Públicos Civis em exercício da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT e Público Externo.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II, da Lei complementar de nº 04/1990 e art. 10, II, "b" da Lei Complementar nº 429/2011, e o art. 10, I, do Decreto nº 001/2023 (Regimento Interno), e ainda;

Considerando a Lei Complementar Estadual n.º 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar Estadual n.º 112, de 1º de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.955, de 11 de outubro de 2013, que institui o Sistema de Gestão da Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.956, de 11 de outubro de 2013, que cria o Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n.º 2.490, de 11 de agosto de 2014, que dispõe sobre normas complementares de organização, funcionamento, procedimento e rito processual às Instâncias Éticas que integram o Sistema de Gestão da Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual n.º 11.882, de 1º de setembro de 2022, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral no âmbito dos Poderes do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Federal n.º 12.183, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei n.º 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias n.º 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

Considerando a necessidade da construção de uma cultura de fortalecimento da consciência ética do agente público da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT em atenção as regras legais dispostas sobre ética, disciplina e integridade, e as boas práticas incentivadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso em suas Secretarias, com o fim de se estabelecer laços de credibilidade com o usuário do serviço público, Concessionários e público interno;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, na 7ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Código de Conduta Ética da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luís Alberto Nespolo
 Presidente Regulador AGER/MT

ANEXO ÚNICO

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
 AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS - AGER/MT**

CAPÍTULO I

DOS PROPOSITOS, PRINCIPIOS E VALORES

Art. 1º Este Código de Conduta Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos que desempenham suas atribuições na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para fins deste Código de conduta, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico ou administrativo, exerce, ainda que transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública.

Art. 2º Para fins deste Código, consideram-se:

I conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse público ou influenciar o desempenho imparcial da função pública;

II informação privilegiada: informação que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo regulatório no âmbito da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e do Poder Público Estadual, que tenha repercussões econômicas ou financeiras e não deveriam ser de conhecimento do público e dos diretamente interessados.

III confidencialidade/sigilosidade: ato de manter o sigilo de informações privilegiadas e não divulgar informação sem autorização apropriada, em especial as que se revelam como denuncia de pratica de atos dos agentes econômicos e ou servidores públicos, ressalvados os casos de obrigação legal;

IV urbanidade: modo de agir que demonstra boas maneiras e respeito com o público interno e externo;

V assédio moral: conduta que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, submeter a pessoa à difamação, a abusos verbais, a agressões e a tratamento frio e impessoal, comprometendo a sua saúde física ou mental ou o seu desenvolvimento profissional;

VI independência funcional: o exercício da atividade funcional sem interferência indevida de superiores, colegas e qualquer outro agente da administração pública, resguardando as competências e atividades da AGER/MT.

Art.3º Este Código de Conduta Ética tem por finalidade orientar agentes públicos internos e externos que desempenham suas atribuições na AGER/MT ou em qualquer unidade vinculada a esta instituição, assim como seu público externo, quanto à postura e ao comportamento a serem adotados, tendo como base os seguintes objetivos primordiais:

I tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta e o comportamento dos servidores da AGER/MT;

II reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e normas de conduta adotados, buscando a compatibilização com as regras impostas pelo poder executivo, garantindo a incolumidade física, psicológica e moral dos servidores e seus valores individuais, em total harmonia com os valores da instituição;